

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 8 de março de 2022 – Edição nº 178/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 557, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal da República.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 7 de fevereiro de 2022, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do art. 40, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) sobre os respectivos subsídios.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de
março de 2022.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 404/2022

Prorroga, excepcionalmente, a Comissão Especial de Inquérito nº 02/2021.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 123 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992:

Considerando o Requerimento nº 92/2022, de autoria do Vereador Luis Fernando dos Santos, Presidente da Comissão Especial de Inquérito nº 02/2021, solicitando, excepcionalmente, de forma extra regimental, a segunda

prorrogação da referida comissão temporária;

Considerando que o Requerimento supramencionado foi aprovado, de forma unânime, pelo Plenário da Câmara Municipal de Mococa na 5ª sessão ordinária, em 7 de março de 2022;

Considerando a orientação do Procurador Jurídico desta Casa de Leis quanto à possibilidade de prorrogações sucessivas de Comissão Especial de Inquérito, mediante autorização do Plenário, contanto que não ultrapasse o período da atual Legislatura;

Considerando a necessidade de edição de Ato da Presidência para resguardar juridicamente os efeitos e as ações da Comissão;

DETERMINA:

Art. 1º Fica prorrogada, por noventa dias, a Comissão Especial de Inquérito nº 02/2021, instituída pelo Ato da Presidência nº 389, de 2 de junho de 2021, prorrogada uma vez pelo Ato da Presidência nº 398, de 3 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 8 de março de 2022 – Edição nº 178/2022

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 8
de março de 2022.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIEIRO
BREGANOLI
Presidente**

PÁGINA 2